

Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**
Rua Rosalvo Félix 74- Centro- CEP: 46980-000
C. G. C. 13.922.596.0001-29
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 028 de janeiro de 2017.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e
dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 089/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Iraquara, os seguintes membros:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elaine Cristina Ferreira

Suplente: Sirleide Bispo Neves

2. Representantes do Colegiado da maior Escola Municipal da Zona Urbana de Iraquara:

Titular: Kleber da Silva Gonçalves

Suplente: Ivonete Pereira dos Santos

3. Representantes do Colegiado da maior Escola Municipal da Zona Rural de Iraquara:

Titular: Simone Gomes Santos Souza

Suplente: Albertino Francisco Lázaro

4. Representantes da Associação dos Professores de Iraquara:

Titular: Vânia Emília Dourado

Suplente: Joana Rosa de Miranda Neta

5. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iraquara:

Prefeitura Municipal de Iraquara

Titular: Suedede Jesus neves Filho

Suplente: Silvana Teixeira da Silva

6. Representantes do Colegiado da maior escola estadual de Iraquara:

Titular: Vaneza Oliveira de Souza

Suplente: Romulo de Oliveira Martins

7. Representantes dos professores das escolas particulares de Iraquara:

Titular: Ana Elza Medeiros de Almeida Magalhães

Suplente: Vinicius Moreira da Silva

8. Representantes dos Diretores das Escolas Municipais de Iraquara:

Titular: Wilson Neves de Souza

Suplente: Eliana Almeida de Carvalho

9- Representantes das Associações Comunitárias de Iraquara:

Titular: OsvaldinaMedeiros de Novaes

Suplente: Maria Vieira da Silva

10- Representantes da Câmara municipal de Vereadores de Iraquara:

Titular: Oziel Ferreira Lelis

Suplente: Adalmir Neves Novaes

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10/01/2017.

**Edimário Guilherme de Novais
Prefeito Municipal**